



A9-0171/2023

2.5.2023

RECOMENDAÇÃO

sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (15053/2022) – C9-0014/2023 – 2022/0377(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Jordi Cañas

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato).

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
ANEXO I: CARTA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AGRI.....	7
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	8
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	9

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia
(15053/2022) – C9-0014/2023 – 2022/0377(NLE))**

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (15053/2022),
 - Tendo em conta o projeto de acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (15054/2022),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea (v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0014/2023),
 - Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional (A9-0171/2023),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República Federativa do Brasil.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dada a saída do Reino Unido da União Europeia (UE), em outubro de 2018, a UE encetou formalmente negociações nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), de 1994, com vários membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), incluindo a República Federativa do Brasil (Brasil). O princípio subjacente às negociações é uma «abordagem conjunta», desenvolvida entre a UE e o Reino Unido em 2017, sobre a forma de «repartir» os compromissos quantitativos contidos na lista da OMC relativa à UE-28 para os 143 contingentes pautais da UE relativos aos produtos agrícolas, haliêuticos e industriais. Esta abordagem baseia-se na plena manutenção do volume atual de cada contingente pautal após a saída do Reino Unido da UE, embora repartido entre dois territórios aduaneiros distintos: a UE-27 e o Reino Unido.

O Regulamento (UE) 2019/216 do Parlamento Europeu e do Conselho descreve, pormenorizadamente, a metodologia de repartição acordada.

O Brasil detém direitos de negociação para 31 contingentes pautais e direitos de consulta para 21 contingentes pautais. Para a maioria dos contingentes pautais relativos ao Brasil, os volumes repartidos inicialmente propostos pela UE foram aceites pelo Brasil. As alterações dos volumes (com base num período de referência diferente solicitado pelo Brasil) foram acordadas nos contingentes pautais relativos a aves de capoeira, açúcar, trincas de arroz, preparações alimentares, sumos de fruta e alimentação animal. Os contingentes pautais para a carne de bovino e o contraplacado também foram ajustados.

Nos termos do artigo 218.º, n.º 6, do TFUE, é necessária a aprovação do Parlamento Europeu para que o Conselho adote a decisão relativa à celebração do acordo e para que este entre em vigor atempadamente.

Tendo em conta o acima exposto, o relator recomenda que o Parlamento aprove a celebração do Acordo, sem prejuízo do seu direito democrático de controlo contínuo.

ANEXO I: CARTA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AGRI



COMISSÃO DA AGRICULTURA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
O PRESIDENTE

Deputado Bernd Lange
Presidente da Comissão do Comércio Internacional ASP 12G301

Ref.: IPOL-COM-AGRI D(2023)4419

D 301189 07.02.2023

Exmo. Senhor Presidente,

Venho pela presente carta aludir à proposta de decisão do Conselho relativa à celebração de um acordo entre a UE e o Brasil sobre a repartição dos contingentes pautais da OMC na sequência da saída do Reino Unido da União Europeia (COM(2022)0634).

Os coordenadores da Comissão AGRI analisaram o assunto na sua reunião de 31 de janeiro, tendo concordado com a celebração pela UE do acordo acima referido com o Brasil, e solicitaram-me que transmitisse o seu parecer, nos termos do artigo 56.º do Regimento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.



Norbert Lins

Cópia: Deputado Martin Hlaváček, relator permanente da Comissão AGRI sobre assuntos relacionados com o Brexit

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia
Referências	15053/2022 – C9-0014/2023 – 2022/0377(NLE)
Data de consulta ou de pedido de aprovação	3.2.2023
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	INTA 13.2.2023
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	AGRI 13.2.2023
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	AGRI 31.1.2023
Relatores Data de designação	Jordi Cañas 30.11.2022
Exame em comissão	21.3.2023
Data de aprovação	27.4.2023
Resultado da votação final	+: 26 –: 1 0: 9
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Tiziana Beghin, Saskia Bricmont, Jordi Cañas, Raphaël Glucksmann, Markéta Gregorová, Christophe Hansen, Heidi Hautala, Karin Karlsbro, Bernd Lange, Margarida Marques, Emmanuel Maurel, Alessandra Mussolini, Carles Puigdemont i Casamajó, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Inma Rodríguez-Piñero, Katarína Roth Neved'alová, Ernő Schaller-Baross, Helmut Scholz, Dominik Tarczyński, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne
Suplentes presentes no momento da votação final	Anna Cavazzini, Andrey Kovatchev, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Liudas Mažylis, Javier Moreno Sánchez
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Pablo Arias Echeverría, Jessica Polfjärd, Elżbieta Rafalska, Evelyn Regner, Bogdan Rzońca, Christine Schneider, Isabella Tovaglieri, Loránt Vincze
Data de entrega	2.5.2023

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

26	+
NI	Tiziana Beghin, Carles Puigdemont i Casamajó, Ernő Schaller-Baross
PPE	Pablo Arias Echeverría, Christophe Hansen, Andrey Kovatchev, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Liudas Mažylis, Alessandra Mussolini, Jessica Polfjård, Christine Schneider, Loránt Vincze
Renew	Barry Andrews, Jordi Cañas, Karin Karlsbro, Samira Rafaela, Catharina Rinzema, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Raphaël Glucksmann, Bernd Lange, Margarida Marques, Javier Moreno Sánchez, Evelyn Regner, Inma Rodríguez-Piñero, Katarína Roth Neved'alová, Kathleen Van Brempt

1	-
ID	Isabella Tovaglieri

9	0
ECR	Elżbieta Rafalska, Bogdan Rzońca, Dominik Tarczyński
The Left	Emmanuel Maurel, Helmut Scholz
Verts/ALE	Saskia Bricmont, Anna Cavazzini, Markéta Gregorová, Heidi Hautala

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções